



# Prefeitura Municipal de Salto

GABINETE DO PREFEITO

- LEI Nº 1.085/82 -

*iluminação  
Pública*

*esta lei foi revogada pela lei municipal  
nº 1108/1983*


JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

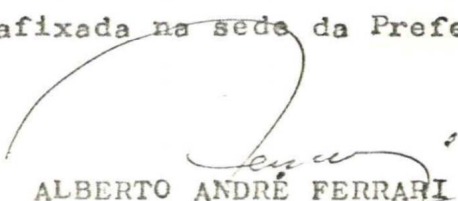
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com a Eletropaulo-Elétrica de São Paulo S/A., para fornecimento de energia elétrica, execução das instalações, manutenção e operação da iluminação / pública deste município, conforme tarifas fixadas pelos órgãos federais competentes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 26 de abril de 1982.

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe de Gabinete.